Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N°. 1.173, DE 07 DE MAIO DE 2007.

Cria 03 cargos de provimento efetivo, dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº. 180/1992, e dá outras providências.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluído no Artigo 3º da Lei Municipal nº. 180 de 04 de Junho de 1992, conforme segue:

Nº. Cargos	Cargo	Padrão
03	Atendente da Educação Infantil	02

- **Art. 2º -** As atribuições e demais especificações do Cargo se encontram em anexo e que passam a fazer parte integrante da presente Lei.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de Maio de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO

QUADRO: Cargo de Provimento Efetivo

CARGO: Atendente da Educação Infantil

PADRÃO: 02

Atribuições:

Descrição Sintética:

Atender, orientar e proporcionar atividades de coordenação motora e auxiliar na higiene e alimentação das crianças.

Descrição Analítica:

- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na oferta da alimentação e servindo-as sempre que necessário;
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades de coordenação motora;
- Zelar pelo bem estar das crianças cientificando imediatamente o superior, de alguma anormalidade:
 - Comunicar aos pais e/ou responsáveis os acontecimentos do dia;
 - Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
 - Apurar a frequência diária e mensal dos menores;
 - Proporcionar atividades de entretenimento e de lazer;
- Colaborar com as atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal, em seus planejamentos e programações;
 - Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
- Desenvolver atividades educativas, conforme a faixa etária das crianças, sob orientação superior;
- Manter o ambiente de trabalho em condições de asseio e propício ao desenvolvimento da criança;
 - Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos completos.

b) Grau de Instrução: Ensino Médio Completo.

Recrutamento: Concurso Público.